TERMO DE FOMENTO N° 064/2023 – SEJUSC

TERMO DE FOMENTO N° 064/2023 – SEJUSC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **ESTADO DO AMAZONAS,** POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC** E **ASSOCIAÇÃO DE NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DO AMAZONAS – ANOREG,** NA FORMA ABAIXO:

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de 2023, nesta cidade de Manaus, na sede da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, situada na Rua Bento Maciel, n° 02, Conjunto Celetramazon, Adrianópolis, CEP: 69.057-350, em Manaus, presente o **ESTADO DO AMAZONAS,** por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC,** criada pela Lei nº 4.163 de 09 de março de 2015, conforme Diário Oficial do Estado do Amazonas, de segunda-feira, dia 09 de março de 2015, doravante designado simplesmente **PARCEIRO PÚBLICO**, neste ato representada por sua Secretária Titular, a Sra. **JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**, [redacted], portadora do C.I [redacted], inscrita no CPF nº[redacted] residente e domiciliada na [redacted], e do outro lado **ASSOCIAÇÃO DE NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DO AMAZONAS – ANOREG,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 03.123.477/0001-52, com sede nesta cidade, na Avenida Mario Ypiranga, nº 315, Sala 1401, Sl 1421, Adrianópolis, CEP 69.057-000, Manaus/AM, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **DAVID GOMES DAVID**, [redacted] portador do RG n° [redacted] inscrito no CPF n° [redacted] residente e domiciliado na [redacted], daqui por diante denominado **PARCEIRO PRIVADO,** tendo em vista que consta do Processo Administrativo n° **015580/2023-29** - SEJUSC, doravante referido por **PROCESSO** na presença das testemunhas abaixo denominadas, e assinado o presente **TERMO DE FOMENTO**, de acordo com a minuta aprovada no Processo n° 001783/2016 – PGE, conforme as disposições da Lei n° 13.019/2014 e Decreto n° 8.726/2016, e pelas suas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo de fomento tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros, no importe de R$ 1.034.000,00 (um milhão e trinta e quatro mil reais), oriundos da Emenda Parlamentar n° 151/2023, de autoria do Deputado Estadual Delegado Péricles cujo objetivo é promover a execução do "Projeto Luz

Documento 69C7.2A86.24E6.28E1 assinado por: IVAN GEORGE CHEIK FURTADO FILHO:830******* em 05/12/2023 às 10:58 utilizando assinatura por login/senha.

da Cidadania", que tem como objetivo realizar a aquisição de 22 (vinte e dois) grupos geradores que serão doados pela Associação, para utilização em cartórios, entidades sociais cadastradas, comunidades rurais, entre outros, que estão localizadas nos Municípios de Autazes; Itapiranga; São Sebastião do Uatumã; Barcelos; São Gabriel da Cachoeira; Juruá; Japurá; Santo Antônio do Içá; Fonte Boa; Maraã; Manaus; Humaitá, Novo Aripuanã; Urucurituba; Apuí; Codajás; Canutama; Atalaia do Norte e São Paulo de Olivença, conforme Plano de Trabalho, integrante do **PROCESSO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE COOPERAÇÃO: A cooperação mútua dos participes dar-se-á da seguinte forma:

A) O **PARCEIRO PÚBLICO** realizará:

1. O repasse da quantia de **R$ 1.034.000,00 (um milhão e trinta e quatro mil reais)** ao **PARCEIRO PRIVADO** a ser liberado em **PARCELA ÚNICA,** na forma do cronograma de desembolso, conforme Plano de Trabalho.

2. As seguintes atividades: Acompanhar, monitorar e Fiscalizar os recursos públicos.

B) O **PARCEIRO PRIVADO** realizará:

1. A execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas;

2. O cumprimento fiel do plano de trabalho, e em caso de alteração, deverá pedir autorização do **PARCEIRO PÚBLICO,** com antecedência mínima de 30 dias, podendo ser alterado só com ordem expressa do **PARCEIRO PÚBLICO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES: Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

A) PARCEIRO PÚBLICO

1. Liberar quantia mencionada na cláusula anterior em parcela única no valor de **R$ 1.034.000,00 (um milhão e trinta e quatro mil reais),** na forma do cronograma desembolso, que integra o presente termo, sendo que a parcela somente será liberada após a publicação do extrato deste termo;

2. Proceder a orientação, fiscalização a avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo;

3. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outros, a devida tomada de contas especial, conforme determina a Resolução 12/12 – TCE/AM.

B) PARCEIRO PRIVADO

1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de trabalho, que integra este ajuste;

2. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica, fiscalização contábil do **PARCEIRO PÚBLICO** na execução do objeto desta parceria;

Documento 69C7.2A86.24E6.28E1 assinado por: IVAN GEORGE CHEIK FURTADO FILHO:830******* em 05/12/2023 às 10:58 utilizando assinatura por login/senha.

3. Apresentar a competente prestação de contas de sua aplicação acompanhada do relatório de realização do objeto, notas ficais e recibos, no prazo de 30 (trinta) dias contando do encerramento do instrumento.
4. Promover, a falta de apresentação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;
5. Manter os recursos transferidos pelos órgãos e entidades estaduais em conta especifica junto a instituição financeira, cujos rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste;
6. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes ao processo, aos documentos e as informações relacionadas a esta parceria, bem como os locais de execução do respectivo objeto;
7. Restituir ao tesouro estadual saldo de recursos, dentro de 30 (trinta) dias da conclusão ou extinção do acordo, bem como no caso de falta de movimentação da conta da parceria por prazo superior a 90 (noventa) dias, sem justa causa, a critério do **PARCEIRO PÚBLICO**;
8. Por adesivo nos bens móveis adquiridos com recursos provenientes deste termo, que indiquem sua origem, conforme determinação do **PARCEIRO PÚBLICO**.
PARÁGRAFO ÚNICO – Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar o quantitativo previsto para a execução desta parceria poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES: Os participes são responsáveis:
A) PARCEIRO PÚBLICO:
I. Pelo pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Fomento.
B) PARCEIRO PRIVADO:
I. Pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidaria ou subsidiaria da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou dos danos decorrentes de restrição a sua execução.
II. Pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz a respeito as despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO: O PARCEIRO PÚBLICO promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto desta parceria.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para implantações das ações de fiscalização e monitoramento o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá se valer do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parceria com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local da aplicação dos recursos.

Documento 69C7.2A86.24E6.28E1 assinado por: IVAN GEORGE CHEIK FURTADO FILHO:830******* em 05/12/2023 às 10:58 utilizando assinatura por login/senha.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O PARCEIRO PÚBLICO emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pelo **PARCEIRO PRIVADO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que o **PARCEIRO PÚBLICO** promover visita *in loco,* o resultado deverá ser circunstanciado em Relatório de Visita Técnica que deverá ser enviado ao **PARCEIRO PRIVADO** para conhecimento e providencias, o qual será considerado para a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO – A Administração Pública informará a forma de monitoramento e avaliação, com indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for se for caso, a indicação da participação de apoio técnico, nos temos previstos na Lei n° 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSUNÇÃO DOS TRABALHOS: O **PARCEIRO PÚBLICO** terá prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, nos casos de paralisação, a fim de evitar a descontinuidade do serviço público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLOS: É vedado ás partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste **TERMO DE FOMENTO,** nomes, símbolos, ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR: O valor global do presente **TERMO DE FOMENTO** é de **R$ 1.034.000,00 (um milhão e trinta e quatro mil reais).**

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste TERMO DE FOMENTO correrão a conta da seguinte dotação: Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.122.3310.2793.0001; Natureza da Despesa: 44504201; Fonte n° 1.704.1450.0000.0000, discriminadas na Nota de Empenho nº 2023NE0001110, emitida em 30/11/2023, no valor de R$ 1.034.000,00 (um milhão e trinta e quatro mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: Este **TERMO DE FOMENTO** vigorará a partir da data da assinatura por um período de 07 (sete) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação do **PARCEIRO PRIVADO**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **PARCEIRO PÚBLICO** em, no mínimo, **30 (trinta) dias** antes do termo inicialmente previsto.

PARÁGRAFO ÚNICO – A prorrogação de oficio da vigência deste **TERMO DE FOMENTO** deve ser feita pelo **PARCEIRO PÚBLICO** quando este der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Documento 69C7.2A86.24E6.28E1 assinado por: IVAN GEORGE CHEIK FURTADO FILHO:830******** em 05/12/2023 às 10:58 utilizando assinatura por login/senha.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA: Este Termo poderá ser denunciado:

1. Pela deliberação de qualquer dos participes, em qualquer momento, manifestada com antecedência de 60 dias;

2. Pela inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, a critério do participe não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 dias;

3. Na ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem a execução;

4. Pela superveniência de norma que torne legal, material ou formalmente impraticável;

5. Em resguardo do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os participes são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da denúncia, competindo ao **PARCEIRIO PRIVADO** a comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, na forma de Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES: Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com a legislação especifica, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de esfera de governo da administração pública sancionada, por prazo não superior a dois anos;

III. Declaração a inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar a parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES: Este Termo de Fomento poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, vedada mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Fomento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, a ser providenciado pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS ADQUIRIDOS: Na data da conclusão ou extinção desta parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO,** serão de titularidade do **PARCEIRO PRIVADO**.

Documento 69C7.2A86.24E6.28E1 assinado por: IVAN GEORGE CHEIK FURTADO FILHO:830******* em 05/12/2023 às 10:58 utilizando assinatura por login/senha.

PARÁGRAFO ÚNICO – Concluído, ou não, o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá a Administração promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos na Cláusula Décima Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INALIENABILIDADE: Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo presente instrumento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e o **PARCEIRO PRIVADO** deverá formalizar promessa de transferência de propriedade a administração pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: os conflitos e divergências que se originaram deste **TERMO DE FOMENTO,** não solucionados pelas vias amigáveis, serão submetidos ao foro da Comarca de Manaus, que para tanto fica eleito.

Manaus/AM, 01 de dezembro de 2023.

PARCEIRO PÚBLICO:

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

PARCEIRO PRIVADO:

DAVID GOMES DAVID
Associação de Notários e Registradores do Estado do Amazonas – ANOREG

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Documento 69C7.2A86.24E6.28E1 assinado por: IVAN GEORGE CHEIK FURTADO FILHO:830******** em 05/12/2023 às 10:58 utilizando assinatura por login/senha.

sexta-feira
01
dez/2023

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.115 | Ano CXXXI
www.imprensaoficial.am.gov.br

Mais de 90% dos estudantes da rede estadual impactados pela estiagem já foram beneficiados

O número representa mais de 6,8 mil kits entregues a alunos do interior e da capital do Amazonas

Euzivaldo Queiroz/ Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar

No total, 7,3 mil alunos foram afetados pela severa seca no estado, este ano, dos quais 6.821 são do interior e 561 na capital

Mais de 90% dos estudantes da rede estadual de ensino impactados pela estiagem já receberam o programa Merenda em Casa. Até o dia 23 de novembro, o Governo do Amazonas entregou mais de 6,8 mil cestas do programa coordenado pela Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar. No total, 7,3 mil alunos foram afetados pela severa seca no estado, este ano, dos quais 6.821 são do interior e 561 na capital.

Dos 7,3 mil estudantes atingidos, 6.894 já receberam os itens do Merenda em Casa, o equivalente a 93,4% dos alunos, sendo 6.604 de comunidades rurais do interior do Amazonas e 290 da zona rural de Manaus.

Dos 62 municípios do Amazonas, 59 dependem do transporte hidroviário. Com a seca histórica deste ano e a impossibilidade de alunos de comunidades rurais, das cidades afetadas, chegarem às escolas da rede estadual, as aulas passaram a ser à distância e a entrega da merenda escolar a ser feita em casa.

As ações de entrega dos kits escolares seguem em todo estado e, ao longo do dia 22 de novembro, os alimentos chegaram a mais quatro comunidades rurais de Manaus, com atuação da equipe técnica da Secretaria Executiva Adjunta da Capital (Secap), da Secretaria da Educação.

Localizadas às margens do Rio Negro, as comunidades do Santa Maria, Terra Preta, Chita e Três Unidos são os lares dos 60 alunos que receberam, além do Merenda Em Casa, as apostilas com os Guias de Estudo para o encerramento do ano letivo de 2023. As localidades estão entre as 22 comunidades rurais de Manaus atendidas pela Secap da Secretaria de Educação.

De acordo com a pescadora Marly Rodrigues, moradora da comunidade do Chita e que recebeu o kit do Merenda Em Casa, os itens alimentícios são de grande ajuda neste momento.

"A nossa forma de alimentação aqui é através da pesca e, com a seca dos rios, estamos com dificuldade tanto para pescar, quanto para transportar nosso pescado. O Merenda Em Casa chega em uma hora muito boa, abençoada por Deus", compartilhou a pescadora.

Para o filho da dona Marly, Luiz dos Santos, 15, que cursa a 1ª série do Ensino Médio, na Escola Estadual (EE) Pedro Silvestre, os Guias de Estudo são uma possibilidade a mais de realização das atividades, que já vêm acontecendo on-line, com o contato entre professores e alunos.

"O professor tem enviado as atividades e a gente faz e entrega. Acho que esse guia de estudo vai ajudar muito, porque poder pegar no papel, na mão e ler, é melhor", destacou o estudante.

Rotina de estudos

Imerso tanto na rotina diária de realização das atividades on-line e mobilização para a entrega dos kits de merenda escolar, o professor Hygo Filho, também da EE Pedro Silvestre, comentou sobre a realidade amazônica de fazer educação.

"Nas comunidades rurais, boa parte dos alunos não moram na localidade onde a escola se encontra. Eles vivem em braços de rio, rios secundários, terciários. Com a estiagem, seguimos a caminhada acadêmica deles com cartelas diárias de exercícios. Eu pego bastante no pé deles e retornando às atividades presenciais, iremos corrigir tudo isso e definir as notas dos discentes", ressaltou o professor.

Nas comunidades rurais de Manaus, três escolas estaduais estão impactadas pela estiagem, são elas: Irmã Gabrielle Cogels, Samsumg Amazonas e Pedro Silvestre.

Armazenamento

Os alimentos dos kits distribuídos aos alunos da zona rural de Manaus são armazenados no galpão da Gerência de Alimentação Escolar (GAE), na zona centro-oeste da capital. No local, os itens são divididos e depois integrados aos kits do Merenda em Casa. Junto com a equipe administrativa, uma nutricionista também fica responsável por controlar a qualidade de cada produto.

E nos municípios do interior, tem sido disponibilizado, por meio do Programa de Apoio à Gestão Escolar (Pague), recursos para aquisição dos alimentos, que têm sido entregues pelas equipes das Coordenadorias Regionais de Educação (CREs), da Secretaria de Educação.

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

Documento 160E.F794.F260.EA9A assinado por: YAMILLE DA SILVA JACAUNA:860******* em 06/12/2023 às 09:51 utilizando assinatura por login/senha.

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

EXTRATO Nº 156/2023-SEJUSC

ESPÉCIE: Termo de Fomento n° 061/2023 - SEJUSC; **Partes: ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC** e **ASSOCIAÇÃO DA PESSOA ALÉRGICA ALIMENTAR DO AMAZONAS - APAAM**; **Objeto:** O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros no importe de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), decorrentes da Emenda Parlamentar n° 027/2023, visando o "Projeto É Hora de Incluir", que visa promover a execução de despesas de contratações de serviços necessários às ações em prol do acesso do público atendido pela instituição a serviços socioassistenciais humanizados, além de oportunizar o acesso às informações sobre direitos e participação cidadã, conforme Plano de Trabalho; **Data da assinatura:** 01/12/2023; **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura; **Dotação Orçamentária: Unidade Gestora:** 21101; **Programa de Trabalho:** 14.122.3310.2773.0011; **Natureza de despesa:** 33504199; **Fonte:** 1.500.1000.0000.0000; **Nota de Empenho** nº 2023NE0001103, emitida em 28/11/2023; **Valor:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); **Processo Administrativo:** 14796/2023-77 - SEJUSC; **Fundamento do Ato:** Lei n° 13.019/2014 e Decreto n° 8.726/2016.

Manaus, 01 de dezembro de 2023.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 159125

EXTRATO Nº 157/2023-SEJUSC

ESPÉCIE: Termo de Fomento n° 062/2023 - SEJUSC; **Partes: ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC** e **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES RIBEIRINHAS - CASA DE SARA**; **Objeto:** O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros no importe de R$ 50.323,70 (cinquenta mil, trezentos e vinte e três reais e setenta centavos), decorrentes da Emenda Parlamentar n° 029/2023, visando o Projeto "O Direito de Envelhecer com Dignidade" que será para adequação de cinco banheiros e uma cozinha visando a melhoria das instalações, aprimoramento e garantia dos Serviços Especializados para Pessoas Idosas com diferentes graus de dependências no "Espaço Acolher - Casa de Sara, conforme Plano de Trabalho; **Data da assinatura:** 01/12/2023; **Vigência:** 06 (seis) meses, a contar da assinatura; **Dotação Orçamentária: Unidade Gestora:** 21101; **Programa de Trabalho:** 14.122.3310.2773.0011; **Natureza de despesa:** 44504201; **Fonte:** 1.501.1600.0000.0000; **Nota de Empenho** nº 2023NE0001111, emitida em 30/11/2023; **Valor:** R$ 50.323,70 (cinquenta mil, trezentos e vinte e três reais e setenta centavos); **Processo Administrativo:** 15629/2023-43 - SEJUSC; **Fundamento do Ato:** Lei n° 13.019/2014 e Decreto n° 8.726/2016.

Manaus, 01 de dezembro de 2023.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 159164

EXTRATO nº 159/2023-SEJUSC

ESPÉCIE: Termo de Fomento n° 064/2023 - SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC** e **ASSOCIAÇÃO DE NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DO AMAZONAS - ANOREG**; **Objeto:** O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros no importe de R$ 1.034.000,00 (um milhão e trinta e quatro mil reais), decorrentes da Emenda Parlamentar n° 151/2023, visando o Projeto "Luz da Cidadania", que tem como objetivo realizar a aquisição de 22 (vinte e dois) grupos geradores que serão doados pela Associação, para utilização em cartórios, entidades sociais cadastradas, comunidades rurais, entre outros, que estão localizadas nos Municípios de Autazes; Itapiranga; São Sebastião do Uatumã; Barcelos; São Gabriel da Cachoeira; Juruá; Japurá; Santo Antônio do Içá; Fonte Boa; Maraã; Manaus; Humaitá, Novo Aripuanã; Urucurituba; Apuí; Codajás; Canutama; Atalaia do Norte e São Paulo de Olivença, conforme Plano de Trabalho; **Data da assinatura:** 01/12/2023; **Vigência:** 07 (sete) meses, a contar da assinatura; **Dotação Orçamentária: Unidade Gestora:** 21101; **Programa de Trabalho:** 14.122.3310.2793.0001; **Natureza de despesa:** 44504201; **Fonte:** 1.704.1450.0000.0000; **Nota de Empenho** nº 2023NE0001110, emitida em 30/11/2023; **Valor:** R$ 1.034.000,00 (um milhão e trinta e quatro mil reais); **Processo Administrativo:** 15580/2023-29 - SEJUSC; **Fundamento do Ato:** Lei n° 13.019/2014 e Decreto n° 8.726/2016.

Manaus, 01 de dezembro de 2023.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 159240

EXTRATO nº 161/2023-SEJUSC

ESPÉCIE: Termo de Fomento n° 066/2023 - SEJUSC; **Partes: ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC** e **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASULO - ABC**; **Objeto:** O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros no importe de R$ 734.096,02 (setecentos e trinta e quatro mil, noventa e seis reais e dois centavos), decorrentes da Emenda Parlamentar n° 081/2023, cujo objetivo é promover oficinas para atender 250 (duzentas e cinquenta) pessoas em situação de vulnerabilidade social, em situação de risco pessoal, na tentativa de garantir o pleno desenvolvimento da dignidade humana, no município de Presidente Figueiredo no Estado do Amazonas, além de estimular o desenvolvimento de práticas empreendedoras através das oficinas, conforme Plano de Trabalho; **Data da assinatura:** 01/12/2023; **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura; **Dotação Orçamentária: Unidade Gestora:** 21101; **Programa de Trabalho:** 14.122.3310.2793.0001; **Natureza de despesa:** 33504199; **Fonte:** 1.704.1450.0000.0000; **Nota de Empenho** nº 2023NE0001116, emitida em 30/11/2023; **Valor:** R$ 734.096,02 (setecentos e trinta e quatro mil, noventa e seis reais e dois centavos); **Processo Administrativo:** 11160/2023-73 - SEJUSC; **Fundamento do Ato:** Lei n° 13.019/2014 e Decreto n° 8.726/2016.

Manaus, 01 de dezembro de 2023.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 159246

EXTRATO Nº 160/2023-SEJUSC

ESPÉCIE: Termo de Fomento n°065/2023 - SEJUSC; **Partes: ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e ASSOCIAÇÃO DE NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DO AMAZONAS - ANOREG**; **Objeto:** O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros, no importe de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), oriundos da Emenda Parlamentar n° 150/2023, de autoria do Deputado Estadual Delegado Péricles cujo objetivo é a aquisição de 1.150 (mil cento e cinquenta) cestas básicas para serem distribuídas a famílias em estágio de vulnerabilidade social, conforme Plano de Trabalho; **Data da assinatura:** 01/12/2023; **Vigência:** 05 (cinco) meses, a contar da assinatura; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; **Programa de Trabalho:** 14.122.3310.2793.0011; **Natureza de despesa:** 33504199; **Fonte:** 1.501.1600.0000.0000; **Nota de Empenho** nº 2023NE0001119, emitida em 30/11/2023; **Valor:** R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais); **Processo Administrativo:** 015777/2023-68 - SEJUSC; **Fundamento do Ato:** Lei n° 13.019/2014 e Decreto n° 8.726/2016.

Manaus, 01 de dezembro de 2023.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 159259

Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

EXTRATO Nº 195/2023-SEAS

ESPÉCIE: Termo de Contrato n° **004/2023-FEAS. Partes:** o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS** através do **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS** e a empresa **BC SOBRINHO - ME**, representada pelo Sr. **BELCHIOR CANIZO SOBRINHO**; **Objeto:** O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

Documento 160E.F794.F260.EA9A assinado por: YAMILLE DA SILVA JACAUNA:860******* em 06/12/2023 às 09:51 utilizando assinatura por login/senha.

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

APOSTILAMENTO

Que se faz ao **Termo de Fomento nº 064/2023 - SEJUSC**, celebrado entre o GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC** e **ASSOCIAÇÃO DOS NOTARIOS E REGISTRADORES DO ESTADO - ANOREG**, inscrito no CNPJ sob o **nº 03.123.477/001-52, para:**

Nos termos do art. 43, §1, I, do Decreto nº 8.726/2016, prorrogar de ofício o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 064/2023 – SEJUSC até 23/07/2024, tendo em vista atraso de 22 (vinte e dois) dias na liberação do repasse dos recursos financeiros.

Processo Administrativo 01.01.021101.015580/2023-29

Manaus, 05 de janeiro de 2024

Assinado digitalmente
JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Assinado digitalmente por: JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA em 05/01/2024 às 14:53:32 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001. Verificador: A5B9.B0CB.056F.36E2